

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - CT-MINERAL – REDE GEODINÂMICA – 01/2005

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO LABORATORIAL DA REDE NACIONAL DE ESTUDOS GEOCRONOLÓGICOS, GEODINÂMICOS E AMBIENTAIS.

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – **FINEP** como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial Mineral – **CT-MINERAL**, criado pela Lei nº 9.993, de 24/07/2000 e regulamentado pelo Decreto nº 3.886, de 16/07/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa em “Capacitação Laboratorial da Rede Nacional de Estudos Geocronológicos, Geodinâmicos e Ambientais”, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas de instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e de outras instituições de pesquisa atuantes na área de recursos minerais, para apoio financeiro a projetos de capacitação laboratorial, ampliação e consolidação da Rede Nacional de Estudos Geocronológicos, Geodinâmicos e Ambientais por meio da modernização e do fortalecimento da infra-estrutura visando o aprimoramento dos laboratórios integrantes da Rede.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Consolidar a Rede Nacional de Estudos Geocronológicos, Geodinâmicos e Ambientais;
- Ampliar e democratizar a Rede pela participação de novos membros: Institutos Científicos e Tecnológicos (ICT) e empresas;
- Implantar um plano de gestão com articulação com o setor privado;
- Incentivar ações de interação e integração da Rede com o sistema de Universidades;
- Definir projetos de relevância social;
- Constituir centros de formação de recursos humanos;
- Constituir centros de excelência para o desenvolvimento de técnicas em Geocronologia e Geodinâmica.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, Instituto ou outra Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

Instituições Executoras e Co-executoras: Universidade ou Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, outras instituições de ensino e de pesquisa científica e/ou tecnológica, ou Centros, Departamentos, Institutos ou Órgãos Suplementares dessas Instituições, ligados à área de Estudos Geocronológicos, Geodinâmicos e Ambientais.

Instituições Intervenientes: Qualquer Instituição ou Empresa interessada ou beneficiária dos resultados do projeto e que dele participa assumindo obrigações em nome próprio podendo participar da execução técnica do projeto ou simplesmente para manifestar anuência à celebração do convênio. É desejável a articulação com Prefeituras ou empresas prestadoras de serviços do setor mineral. Recomenda-se ainda que as Instituições interessadas se articulem, a nível local ou regional, com órgãos colegiados integrantes do Setor Mineral, quando em funcionamento.

Intervenientes Co-Financiadores – Qualquer Instituição pública ou privada, disposta a aportar recursos financeiros e/ou não financeiros desde que economicamente mensuráveis.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas deverão observar os objetivos mencionados no item 01, bem como, quando couber, atender ao disposto no item 06 da presente Chamada Pública.

As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, de forma sucinta, contendo as seguintes informações:

- a) qualificação das equipes;
- b) currículo do coordenador e a experiência e a capacidade de coordenação de projetos;
- c) histórico da unidade executora e de sua experiência no desenvolvimento de pesquisas ligadas à área de Estudos Geocronológicos, Geodinâmicos e Ambientais;
- d) listagem das instituições consorciadas e de coordenadores de sub-projetos; e
- e) apresentação de Termos de Adesão dos coordenadores dos subprojetos;

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis provenientes do CT-Mineral no valor total de até R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em 2005 e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 2006, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 2007 e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 2008.

As propostas deverão ter valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

No mínimo 30% dos recursos do CT-Mineral será ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) ou Centro-Oeste (CO), conforme determinações legais. Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, for inferior a este percentual, os recursos não alocados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

5. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

De acordo com o Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da Instituição Proponente nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste..... 5%
- Demais Municípios..... 20%

Para instituições estaduais

- Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

O aporte de recursos de entidades executoras ou co-executoras e/ou empresas de caráter privado que desejem colaborar na execução dos projetos poderá ser de natureza financeira e/ou não-financeira, desde que economicamente mensurável.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

| | |
|--|------------------------|
| Lançamento da Chamada Pública | 23/09/2005 |
| Disponibilização do Formulário (FAP) | 29/09/2005 |
| Data final para apresentação eletrônica da proposta | 31/10/2005 |
| Data final de envio da cópia impressa | 1/11/2005 |
| Divulgação dos resultados | a partir de 30/11/2005 |
| O horário para envio da versão eletrônica na data final para apresentação das propostas é de até às 18h (horário de Brasília) | |

7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 48 meses (quarenta e oito meses).

8. ITENS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser enviadas à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível na página da FINEP (<http://www.finep.gov.br/>). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD -, de duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos, e o *curriculum* do coordenador (caso o mesmo não se encontre na plataforma *LATTES*) comprovando sua experiência e capacidade de coordenação de projetos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - CT-MINERAL – REDE GEODINÂMICA – 01/2005

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13º andar-CAFS
22210-901 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições de pesquisa e a(s) Interviente(s) Co-financiadora(s) devem se cadastrar no Portal www.portalinovacao.info. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

9.2. Julgamento

A avaliação das propostas que receberão apoio financeiro será realizada em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré – Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- Preenchimento adequado do FAP/FNDCT;
- Encaminhamento da proposta na forma exigida, incluindo: o envio eletrônico pela internet, uma cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes, cópia em disquete e recibo eletrônico;
- Envio da proposta até a data final estabelecida no item 7;
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo relacionados, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento e determinação de pesos específicos, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

As propostas serão avaliadas por um Comitê Técnico constituído por técnicos da FINEP assessorados, sempre que julgado necessário, por especialistas no assunto. Caberá ao Comitê Técnico estipular as notas a serem atribuídos aos critérios de Avaliação de Mérito.

| CRITÉRIOS | NOTAS | PESO |
|---|-------|------|
| Infra-estrutura física para execução da proposta | 1-5 | 01 |
| Capacitação gerencial para execução da proposta | 1-5 | 01 |
| Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta | 1-5 | 01 |
| Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta | 1-5 | 02 |
| Resultados esperados | 1-5 | 02 |
| Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta | 1-5 | 03 |
| Relevância estratégica do projeto para o desenvolvimento regional, social e econômico | 1-5 | 03 |
| Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos e objetivos específicos estabelecidos pela Chamada Pública | 1-5 | 04 |
| Relevância científica e/ou tecnológica dos objetivos da proposta | 1-5 | 04 |

Os projetos que apresentarem aporte de recursos de entidades Intervinentes (empresas) de natureza financeira, a ser desembolsado em favor das Instituições Executoras e Co-executoras, receberão pontuação adicional no julgamento, a ser definida pelo Comitê Técnico.

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas serão submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da FINEP para decisão final. As condições dos projetos apoiados serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

As propostas oriundas das regiões Norte e Nordeste serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê Técnico.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.3. CONTRATAÇÃO

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

9.4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

As propostas selecionadas serão objeto de avaliação anual por meio, dentre outros instrumentos, de relatórios anuais e visitas, de acordo com as metas e indicadores de uso, aprovados.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução, desde que os desembolsos financeiros tenham sido feitos nas datas pactuadas. A reprogramação do desembolso financeiro implicará em renegociação do cronograma de execução.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21/07/1993, admitida preferencialmente a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10520 de 17/07/2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT - Órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – órgãos federais, estaduais, municipais, comitês de bacia hidrográfica ou consórcios intermunicipais, integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme estabelecido na Lei 9.433 de 8 de janeiro de 1997.
- Contrapartida – Recursos financeiros e não-financeiros aportados exclusivamente pelo proponente.
- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, ou vinculada à Instituição que a possua, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente anuente - Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância;
- Interveniente Co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC - telefone (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2005.

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP